

**CONTRATO - CONTRATO N° 02/2023/FPDC**

**CONTRATO N° 02/2023/FPDC/PI**

**TERMO DE CONTRATO N° 02/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR, E A EMPRESA 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EM MÓVEIS EIRELI. PROCEDIMENTO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA N° 19.21.0427.0007819/2023-42-SEI**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com sede na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, inscrito no CNPJ:24.291.901/0001-48, representado neste ato pelo Coordenador Geral do Procon/MP-PI, Dr. Nivaldo Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013.

**CONTRATADO:** EMPRESA 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.476.378/0001-24, estabelecido na Rua Jose Bonifácio Mendes, nº 135, Bairro Jardim dos Comerciantes, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.640-005, representado pela empresária, Sra. Maria das Graças Carvalho Oliveira, portadora do CPF (MF) nº \*\*\*.503.056-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0427.0007819/2023-42-SEI, no Pregão Eletrônico nº 02/2022 (Ata de Registro de Preços nº 08/2022, lote I e II), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (Mesas e Gaveteiros), conforme as especificações contidas no Item "D" (Anexo I deste Edital), e anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25104
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 4104
- Fonte do Tesouro: 759
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52
- Nota de Empenho: 2023NE00025

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.284,00 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

3.1.1.No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua

assinatura, e encerramento na mesma data no ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 40 (quarenta) dias ÚTEIS, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3. O serviço de montagem dos objetos contratados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deve executado em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.
  - 5.3.1. A montagem deve ser agendada com o fiscal do contrato e a documentação de identificação dos montadores devem enviadas previamente.
- 5.4. Será enviado um link, por meio do correio eletrônico, para o cadastro do responsável legal pela CONTRATADA, no sistema SEI/MP-PI, antes da assinatura do contrato.
- 5.5. A assinatura do contrato ocorrerá por meio do sistema SEI/MP-PI.
- 5.6. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060 onde fica é instalado o prédio da Procuradoria Geral de Justiça. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [patrimonio@mppi.mp.br](mailto:patrimonio@mppi.mp.br) ou pelo telefone (86)3194-8700.
- 5.7. A CONTRATADA é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.
- 5.8. A entrega deverá ocorrer de maneira parcelada, caso a Administração solicite ao fornecedor contratado. Assim, deve ser feito empenho na modalidade global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.
- 6.2. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal.
- 6.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 6.4. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 6.5. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.
- 6.6. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 6.7. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.8. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 6.10. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o MP-PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.
- 6.11. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.12. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº .8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresenta à saúde e segurança dos consumidores”

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

- 7.1. Deve ser entregue pelo contratado uma declaração de garantia, emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 (cinco) anos.
  - 7.1.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de

assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.

7.1.2. Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

7.2. Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento instalado, por um novo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, no caso de ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal.

7.3. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

7.4. A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina-PI, dentro do próprio órgão, ou em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato.

8.1.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a contar da assinatura, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

8.1.4. Assinar o Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.6. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

8.1.8. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do MP-PI, inerentes ao objeto da contratação;

8.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do fornecimento;

8.1.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

8.1.11. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução da Ordem de Fornecimento que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

8.1.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP-PI, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

8.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

8.1.15. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

8.1.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

8.2.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2.1.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado

nesta Ordem de Fornecedor, após a entrega da documentação pelo chefe da divisão de material permanente.

8.2.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.2.1.4. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.2.1.6. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.2.1.7. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.2.1.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

8.2.1.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do MP-PI para entrega do objeto.

8.2.1.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.2.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5. Fizer declaração falsa.
- 12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.
- 12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 12.1.8. Não manter a proposta.
- 12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP (INCLUSIVE NO ATENDIMENTO DOS PRAZOS DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO) ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:
- 12.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- 12.5.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 12.5.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.6. Atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- 12.7. As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 12.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 12.8. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 12.5 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
- 12.9. As sanções previstas no item 12.3.1 e 12.5 poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.
- 12.10. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ Nº 462/2013.
- 12.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.12. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.13. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.
- 12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução das obrigações dispostas no termo de referência será fiscalizada por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. As dúvidas referentes a entrega, especificações de materiais, agendamento de montagem, devem ser consultadas junto à Divisão de Material Permanente (86) 3194-8700 ou patrimonio@mppi.mp.br.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

Dr. Nivaldo Ribeiro  
 Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

**2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI**

Representante Legal: Maria das Graças Carvalho Oliveira  
 CPF: \*\*\*.503.056-\*\*

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 24.476.378/0001-24 ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFÁCIO MENDES, N.º 135, BAIRRO JARDIM DOS COMERCIÁRIOS, CEP: 31.640-005, BELO HORIZONTE/MG. REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO OLIVEIRA, CPF: 009.503.056-50 FONE: (31) 3110-4028/ (31) 99549-6741, E-MAIL: 2pcomerciodemoveis@gmail.com						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REGISTRADA		VALOR UNITÁRIO	3ª AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
		FMMPPPI	FPDC		P.G.A. 7819/2023-42	
					FPDC	FPDC
2	MESA EM “L” DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH).  (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Pannel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato “U” medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverão receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por inersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi.  MARCA: 2P  FABRICANTE:HOMEOFFICE  MODELO: PROMASTER	30	30	R\$ 1.566,00	2	R\$ 3.132,00
	MESA RETANGULAR DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH).					

	(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos).  Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi.  MARCA: 2P  FABRICANTE:HOMEOFFICE  MODELO: PROMASTER	30	40	R\$ 930,00	8	R\$ 7.440,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I : R\$ 10.572,00</b>					<b>R\$ 10.572,00</b>	
<b>LOTE II</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REGISTRADA		VALOR UNITÁRIO	3ª AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
		FMMPPPI	FPDC		P.G.A. 7819/2023-42	FPDC
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E 01 GAVETA ARQUIVO. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 MM (LXPXH).  (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).  Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, , ou gavetas confeccionadas em MDP com 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo em MDF revestido de 3mm com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço, uma gaveta com corredeiras telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores cava lateral, com ressalto de 5mm para o encaixe dos dedos Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios.  MARCA: 2P  FABRICANTE:HOMEOFFICE  MODELO: GAVETEIRO	30	15	R\$ 856,00	2	R\$ 1.712,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II : R\$ 1.712,00</b>					<b>R\$ 1.712,00</b>	
<b>VALOR TOTAL LOTE I+II : R\$ 12.284,00 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais)</b>					<b>R\$ 12.284,00</b>	

**FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC**

Dr. Nivaldo Ribeiro  
Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

**2º COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI**

Representante Legal: Maria das Graças Carvalho Oliveira  
CPF: \*\*\*.503.056-\*\*

**APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO**

Assunto: Aquisição de material permanente (Mesas, Armários, Gaveteiros, Gabinetes, Balcões, Painéis, Cadeiras, Poltronas, Gaveteiros, Aparadores e Sofás), conforme as especificações contidas no Item "D" (Anexo I deste Edital).

NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2022

Solicitamos à empresa \_\_\_\_\_ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Local de Entrega:

Teresina, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO RIBEIRO, Coordenador(a) Geral do PROCON**, em 28/03/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Carvalho Oliveira, Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0443074** e o código CRC **5288D385**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*Gabinete do Procurador-Geral de Justiça*

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1066/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício 140/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0427.0007819/2023-42,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **AIRTON ALVES MENDES DE MOURA**, matrícula nº 307, para atuar como fiscal da execução do contrato firmado entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ: 24.291.901/0001-48, e a empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.476.378/0001-24 (contrato nº 02/2023/FPDC/PI), cujo objeto é a aquisição de material permanente (Mesas, Gaveteiros).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/03/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0448415** e o código CRC **BC334D25**.

## 3. SECRETARIA GERAL

### 3.1. PORTARIAS PGJ

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 1066/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício 140/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0427.0007819/2023-42,

#### **RESOLVE**

DESIGNAR o servidor AIRTON ALVES MENDES DE MOURA, matrícula nº 307, para atuar como fiscal da execução do contrato firmado entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ: 24.291.901/0001-48, e a empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.476.378/0001-24 (contrato nº 02/2023/FPDC/PI), cujo objeto é a aquisição de material permanente (Mesas, Gaveteiros).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 1067/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0005623/2023-26,

#### **RESOLVE**

DESIGNAR o servidor EDIGAR NOGUEIRA BRANDÃO NETO, para atuar como gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2023, firmado entre o Ministério Público Estadual (MPPI) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), relativo a cooperação e intercâmbio entre os convenentes para a difusão e transmissão de conteúdo audiovisual desenvolvido pelo MPT-PI em programação de rádio e TV do MP-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 1068/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, eem conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

#### **RESOLVE**

DESIGNAR o Promotor de Justiça AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, para atuar na audiência de custódia do processo nº 0801534-64.2023.8.18.0065, de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, pautada para o dia 30 de março de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 1069/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0166.0010810/2023-24

#### **RESOLVE**

DESIGNAR servidor para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada na tabela abaixo:

#### ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE ABRIL/2023

(Audiência de Custódia)

SEDE: CAMPO MAIOR-PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI	ARIEL IBIAPINA LOYOLA*
02	3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI	ANAYELTON BRITO FERREIRA*
06	4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI	ANDRESSA DOS SANTOS MARTINS*
07	4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI	JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA*

\*Substituição de Servidor

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 30 de março de 2023

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 1070/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0017.0010648/2023-37,

#### **RESOLVE**

DESIGNAR o Promotor-Corregedor Auxiliar Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento para se deslocar à Promotoria de Justiça de Barro Duro, dia 13 de abril de 2023, para realizar audiência de oitiva de testemunha referente ao Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2023, designado pela Portaria nº 06/2023, acompanhado pelo colaborador terceirizado José de Ribamar Batista da Silva, na função de motorista.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 1071/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0008759/2023-11,

#### **RESOLVE**

DESIGNAR a servidora SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO, matrícula nº 122, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa FORTES COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

CNPJ: 26.242.393/0001-33				
ENDEREÇO: RUA DR. ÁLVARO CAMARGOS, 1035 - SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31.515-200, BELO HORIZONTE/MG.				
REPRESENTANTE: FÁBIO DE OLIVEIRA SALAMENE, CPF: 149.867.698-71				
FONE: (31) 3327-5820 / 99353-0067				
E-MAIL: fabio@homeofficcadeiras.com.br; comercial@homeofficcadeiras.com.br				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE. SOLICITDA	QTDE. SOLICITDA
			PGA Nº 19.21.0427.0007820/2023-15 FPCD	VALOR TOTAL
3	CADEIRA DIRETOR TIPO FRAQUE	R\$ 2.981,00	6	R\$ 17.886,00
4	CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO, ESTOFADO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	R\$ 1.350,00	30	R\$ 40.500,00
5	CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO, ESTOFADO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	R\$ 1.176,15	10	R\$ 11.761,50
6	CADEIRA FIXA MÉDIA COM BRAÇOS	R\$ 915,00	10	R\$ 9.150,00
8	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇOS	R\$ 2.984,00	6	R\$ 17.904,00
VALOR TOTAL R\$ 97.201,50 (noventa e sete mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)				R\$ 97.201,50

Teresina, 29 de março de 2023.

#### 6.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023/FPDC/PI

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023/FPDC/PI

- a) Espécie:** Contrato nº. **02/2023/FPDC/PI**, firmado em 29 de março de 2023, entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ nº 24.291.901/0001-48, e a empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.476.378/0001-24;
- b) Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (Mesas e Gaveteiros), conforme as especificações contidas no Item "D" (Anexo I deste Edital), e anexo I deste Contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0427.0007819/2023-42-SEI;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº. 02/2022 (Ata de Registro de Preços nº 08/2022);
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, e encerramento na mesma data no ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$12.284,00 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25104; Projeto/Atividade: 4104; Fonte de Recursos: 759; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2023NE00025;
- i) Signatários: pela contratada:** Sra. Maria das Graças Carvalho Oliveira, portadora do CPF (MF) nº \*\*\*.503.056-\*\* e **contratante**, Dr. Nivaldo Ribeiro, Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

##### ANEXO I

**EMPRESA VENCEDORA: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 24.476.378/0001-24**  
**ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFÁCIO MENDES, N.º 135, BAIRRO JARDIM DOS COMERCÍARIOS, CEP: 31.640-005, BELO HORIZONTE/MG.**  
**REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO OLIVEIRA, CPF: 009.503.056-50**  
**FONE: (31) 3110-4028/ (31) 99549-6741, E-MAIL: 2pcomerciodemoveis@gmail.com**

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	3	VALOR TOTAL
				AQUISIÇÃO	
				P. G. A. 7819/2023-	

					42	
		FMMPPi	FPDC		FPDC	FPDC
2	<p>M E S A E M " L " DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Paineis laterais em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Paineis frontais fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa</p>	30	30	R\$ 1.566,00	2	R 3.132,00 \$

	<p># 2 0 , m e d i n d o 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverão receber tratamento defostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER</p>					
5	<p>MESA RETANGULAR DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de</p>	30	40	R\$ 930,00	8	R \$ 7.440,00

<p>espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa # 20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14, formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. MARCA: 2P FABRICANTE:HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER</p>					
--	--	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL LOTE I : R\$ 10.572,00</b>					<b>R \$ 10.572,00</b>
---	--	--	--	--	-----------------------

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. REGISTRADA		VALOR UNITÁRIO	3 <sup>a</sup> AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
		FMMPPi	FPDC		P . G . A . 7819/2023-42	
		FMMPPi	FPDC			FPDC
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E 01 GAVETA ARQUIVO. DIMENSÕES: 400 X 470 X	30	15	R\$ 856,00	2	<b>R \$ 1.712,00</b>

<p>620 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, ou gavetas confeccionadas em MDP com 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo em MDF revestido de 3mm com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço, uma gaveta com corredeiras telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores cava lateral, com ressalto de 5mm para o encaixe dos dedos. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. MARCA: 2P</p>					
--	--	--	--	--	--

FABRICANTE:HOMEOFFI CE MODELO: GAVETEIRO					
VALOR TOTAL LOTE II : R\$ 1.712,00					R \$ 1.712,00
VALOR TOTAL LOTE I+II : R\$ 12.284,00 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais)					R \$ 12.284,00

Teresina, 29 de março de 2023.

## 7. GESTÃO DE PESSOAS

### 7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 459/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº19.21.0736.0010516/2023-91:

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, em 27 de março de 2023, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora **MONALLYSA DUARTE DE OLIVEIRA**, Técnica ministerial, matrícula nº 296, lotada junto à Secretaria Unificada de Floriano-PI, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.

Teresina, 29 de março de 2023.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 460/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº19.21.0422.0010676/2023-93:

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, no período de 28 a 31 de março de 2023, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **THAYNARA AMARAL DIAS**, Assessora Técnica I, matrícula nº 20113 lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2023.

Teresina, 29 de março de 2023.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 461/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0177.0010681/2023-44:

#### RESOLVE:

**CONCEDER** 03 (três) dias de folga, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2023, à servidora **RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTODIO**, Assessora de Promotoria, matrícula nº 15802, lotada junto à Promotoria de Justiça de Avelino Lopes, nos termos do art. 7º do Ato PGJ/PI nº 1260/2023, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 07/05/2022 e 19/02/2023, conforme certidões expedidas pela Corregedoria- Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 29 de março de 2023.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 462/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0436.0031974/2022-50,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, no período de em 17 a 28 de novembro de 2022, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **GABRIELA PIRES AMANCIO MEDEIROS**, Analista Ministerial, matrícula nº 391, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2022.

Teresina (PI), 29 de março de 2023.

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 463/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0177.0010681/2023-44:

#### RESOLVE:

**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga, nos dias 13 e 14 de abril de 2023 à servidora **RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTODIO**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15802, lotada junto à Promotoria de Justiça de Avelino Lopes, como forma de compensação em razão da atuação em regime de plantão exclusivo em matéria eleitoral nos dias 02 e 30/10/2022, conforme Portarias PGJ/PI Nº 3308/2022 e PGJ/PI Nº 3621/2022, ficando assim 01 (um) dia para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 29 de março de 2023

#### RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

#### PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 464/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº19.21.0329.0009435/2023-75:



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

nº processo TCE

**CW-005927/23**

nº contrato

**02/2023**

nº processo administrativo

**19.21.0427.0007819/2023-42**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

Registro de preços cujo titular é o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63), pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (Mesas, Armários, Gabinetes, Balcões, Painéis, Cadeiras, Poltronas, Gaveteiros, Aparadores e Sofás), conforme as especificações contidas no Item "D", com a participação do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (CNPJ 24.291.901/0001-48).

nome do contratado

**2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI**

cpf/cnpj

**24.476.378/0001-24**

data da assinatura

**29/03/2023**

valor contratado

**R\$12.284,00**

data do cadastro

**31/03/2023**

data últ. alteração

**31/03/2023**